



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA N.º 296/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS, PARA A SERVIDORA NEULINA DE ALMEIDA PORTELA
- PORTARIA N.º 297/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS, PARA O SERVIDOR MARCOS ALAN MACIEL GALVÃO.
- PORTARIA N.º 298/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS, PARA O SERVIDOR ADAILTON BRITO NOVAIS.
- PORTARIA N.º 299/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS, PARA O SERVIDOR MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA
- PORTARIA N.º 300/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS, PARA O SERVIDOR ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA NETO
- PORTARIA N.º 301/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS, PARA A SERVIDORA CLESSIA DE JESUS ARAUJO.
- PORTARIA N.º 302/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS, PARA A SERVIDORA VASTI DE SOUZA SANTOS..
- PORTARIA N.º 303/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS, PARA A SERVIDORA VILMA GOMES DE SOUZA.
- PORTARIA N.º 304/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS, PARA AO SERVIDOR EVILASIO COSTA DE SOUZA ALMEIDAA
- PORTARIA N.º 305/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS, PARA A SERVIDORA MARIA APARECIDA PEREIRA
- PORTARIA N.º 306/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS, PARA AO SERVIDOR MARCOS VINICIUS XAVIER DA SILVA MAIA.
- PORTARIA N.º 307/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS, PARA A SERVIDORA SIRLANDA SODRE DE JESUS PEREIRA.
- PORTARIA N.º 308/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS, PARA A SERVIDORA CLAUDECI DE OLIVEIRA BARRETO
- PORTARIA N.º 309/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ISABEL PEREIRA DE JESUS PINHO.
- PORTARIA N.º 310/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR RONEY GLEISON OLIVEIRA ARAUJO

### LICITAÇÕES

#### REVOGADA

- DESPACHO REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 007/2024

### NOTIFICAÇÕES



- NOTIFICAÇÃO AMMER SERVIÇOS





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**PORTARIA Nº 296, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 469/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **NEULINA DE ALMEIDA PORTELA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>01/03/2021 A 28/02/2022</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>02/09/2024 A 01/10/2024</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>02 DE OUTUBRO DE 2024</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

Silvano Brito Santos  
CPF: 334.864.685-53  
Prefeito Municipal

**SILVANO BRITO SANTOS**

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**PORTARIA Nº 297, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 443/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **MARCOS ALAN MACIEL GALVAO:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>01/08/2023 A 31/07/2024</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>02/09/2024 A 01/10/2024</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>02 DE OUTUBRO DE 2024</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**PORTARIA Nº 298, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 473/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **ADAILTON BRITO NOVAIS:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>08/06/2022 A 07/06/2023</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>02/09/2024 A 01/10/2024</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>02 DE OUTUBRO DE 2024</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
CPE: 334.864.685-53  
Prefeito Municipal  
Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**PORTARIA Nº 299, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 467/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>02/01/2022 A 01/01/2023</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>02/09/2024 A 01/10/2024</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>02 DE OUTUBRO DE 2024</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

**SILVANO BRITO SANTOS**

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**PORTARIA Nº 300, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 408/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA NETO:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>02/02/2024 A 01/02/2025</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>02/09/2024 A 01/10/2024</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>02 DE OUTUBRO DE 2024</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

**SILVANO BRITO SANTOS**

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**PORTARIA Nº 301, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 459/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **CLESSIA DE JESUS ARAUJO:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>15/12/2021 A 14/12/2022</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>02/09/2024 A 01/10/2024</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>02 DE OUTUBRO DE 2024</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
  


**SILVANO BRITO SANTOS**

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**PORTARIA Nº 302, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 456/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **VASTI DE SOUZA SANTOS:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>01/07/2023 A 30/06/2024</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>02/09/2024 A 01/10/2024</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>02 DE OUTUBRO DE 2024</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
  
**SILVANO BRITO SANTOS**

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**PORTARIA Nº 303, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 458/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **VILMA GOMES DE SOUZA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>31/08/2023 A 30/08/2024</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>02/09/2024 A 01/10/2024</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>02 DE OUTUBRO DE 2024</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
CPF: 864.685-53  
Prefeito Municipal  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**PORTARIA Nº 304, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 462/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **EVILASIO COSTA DE SOUZA ALMEIDA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>22/06/2023 A 21/06/2024</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>02/09/2024 A 01/10/2024</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>02 DE OUTUBRO DE 2024</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.



**SILVANO BRITO SANTOS**

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**PORTARIA Nº 305, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 439/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **MARIA APARECIDA PEREIRA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>01/05/2022 A 30/04/2023</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>02/09/2024 A 01/10/2024</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>02 DE OUTUBRO DE 2024</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
  
  
Silvano Brito Santos  
CPF: 934.864.685-53  
Prefeito Municipal

**SILVANO BRITO SANTOS**

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**PORTARIA Nº 306, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvando Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 455/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **MARCOS VINICIUS XAVIER DA SILVA MAIA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>08/06/2023 A 07/06/2024</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>02/09/2024 A 01/10/2024</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>02 DE OUTUBRO DE 2024</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
  
**SILVANDO BRITO SANTOS**

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**PORTARIA Nº 307, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 457/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **SIRLANDA SODRE DE JESUS PEREIRA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>02/01/2023 A 01/01/2024</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>02/09/2024 A 01/10/2024</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>02 DE OUTUBRO DE 2024</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
  
**SILVANO BRITO SANTOS**

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**PORTARIA Nº 308, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 470/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **CLAUDECI DE OLIVEIRA BARRETO:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>01/08/2022 A 31/07/2023</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>02/09/2024 A 01/10/2024</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>02 DE OUTUBRO DE 2024</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
  


**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**PORTARIA Nº 309/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 471/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública **ISABEL PEREIRA DE JESUS PINHO**, pelo prazo de **03 meses**.

**PERÍODO AQUISITIVO:** 01/08/1998 A 31/07/2003

**INÍCIO:** 02/09/2024

**TÉRMINO:** 30/11/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.



**SILVANO BRITO SANTOS**

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**PORTARIA Nº 310/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 472/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público **RONEY GLEISON OLIVEIRA ARAUJO**, pelo prazo de **03 meses**.

**PERÍODO AQUISITIVO:** 15/12/2016 A 14/12/2021

**INÍCIO:** 02/09/2024

**TÉRMINO:** 30/11/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Silvano Brito Santos  
CPF nº 094.864.685-53  
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09



## DESPACHO ADMINISTRATIVO

**CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO n.º 007/2024**

**ATO: REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2024007-CRED**

### **I - DO OBJETO**

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública, que tem como objeto o **Credenciamento para prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais e de imagens (com laudos) e consultas médicas especializadas de urgência e emergência, para atender as demandas do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme condições e exigências estabelecidas em instrumento, que satisfaçam as condições estabelecidas em Edital e seus anexos.**

### **II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

A administração municipal após publicação do certame constatou a **necessidade de alteração na planilha do Termo de Referência, diante da ausência de exames necessários e não incluídos no Edital**, devendo neste caso proceder a correção.

Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, caso o Edital não seja corrigido.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei Federal n.º 14.133/2021, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, e a decisão será pela revogação do processo de licitação – Credenciamento n.º 007/2024.

### **III - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a administração municipal iniciou o procedimento licitatório objetivando a contratação dos serviços de fornecimento de exames laboratoriais e de imagens, conforme descritos.

Convém mencionar que após publicação do referido edital foi constatado a necessidade de inclusão de novos exames de imagens, que deveriam constar do processo, não podendo ser sanada através de errata. Assim, a Prefeitura deverá tomar as devidas providências antes de efetuar sua republicação.

Nesse caso, a revogação prevista no art. 71 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a administração pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados.

Desta forma, a Prefeitura não poderá se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o inciso II e §2º do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *in verbis*, preceituam que:



*“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

*II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

*(...)*

*§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.” (Grifo nosso).*

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

*“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)*

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

#### **IV - DA DECISÃO**

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, decide pela **revogação do processo licitatório** na modalidade de **Credenciamento sob nº 007/2024**, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se para conhecimento dos interessados.

Oliveira dos Brejinhos, 30 de agosto de 2024.

**SILVANDO BRITO SANTOS**

*Prefeito Municipal*





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

### NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

**AMMER SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.471.333/0001-18, sediada na Rua Estevão de Oliveira, 64, Sala 3, Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG - CEP: 30730-660, Inscrição Estadual nº 003028143.00-39, telefone (031) 3586-2734 / WhatsApp (31) 98411-3180, representada pelo Senhor Bruno Tadeu Candido Barros, inscrito no CPF sob o nº 072.033.056-43; vencedora do certame, na modalidade de Contratação Direta nº 027/2024, fora devidamente contratada para fornecimento sob demanda de hipoclorito de cálcio, baldes plásticos de 14kg (quatorze) com pastilhas de cloro tipo (hipoclorito de cálcio), com 65% de cloro ativo, para tratamento de água potável da zona urbana do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, com fornecimento de acordo a necessidade da autarquia municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em instrumento de contrato.

Ocorre, todavia, que emitida ordens de compra nº 028083 para o fornecimento do material, a empresa não atendeu à solicitação, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços públicos.

Por certo, a conduta desidiosa da empresa, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, prejudicando a prestação de serviços de saúde a população, razão pela qual a sua desídia atrai penalidades previstas em Lei.

No particular, o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, aplicável ao caso concreto, textual: **“Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.”**

Linhas adiante, arremata a citada legislação: **“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.”**

Neste sentido, determina-se o cumprimento do quanto disposto na ordem de compra, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, e, em igual prazo, se concede a empresa contratada o direito a ofertar defesa, acaso queira, em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, objetivando aferir a possibilidade da aplicação da penalidade contida no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21: **“ O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: III – dar causa à inexecução**

Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos/BA  
Praça João Neri Santana, 197 – Centro, CEP: 47.530-000

Digitalizado com CamScanner





## ESTADO DA BAHIA

# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

total do contrato. § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.”

Publica-se no Diário Oficial do Município, para ciência da empresa notificada.

Oliveira dos Brejinhos, em 02 de Setembro de 2024.

**Luiz Claudio Santana Portela**  
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE  
Portaria nº 04/2021



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/08FF-45AF-3931-C196-AD22> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 08FF-45AF-3931-C196-AD22



### Hash do Documento

f5589377c26dae471a6ad72d15e865bd2a6222b621bd738c284fbad1cf7cb6f5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/09/2024 16:15 UTC-03:00